



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

LEI Nº 758/91.

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$ 60.000.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas com o ensino Pré-escolar, Educação Especial e Erradicação do analfabetismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito a ser aberto autorizado no "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

60 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

60.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

08411902.00 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE Cr\$ 25.000.000,00

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais....Cr\$ 3.000.000,00

8.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 7.000.000,00

08411901.00 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS

Cr\$ 5.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....

.....Cr\$ 5.000.000,00

08421872.00 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE

Cr\$ 5.000.000,00

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 2.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00



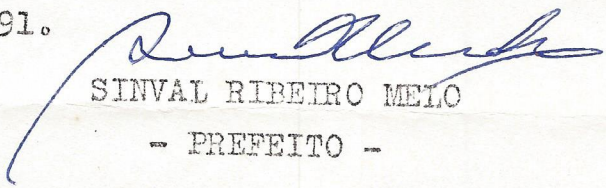
Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 2.000.000,00
08492521.00	- MANUTENÇÃO DA UNIDADE	Cr\$18.000.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 6.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	Cr\$ 4.000.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serv. Pessoais...	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 5.000.000,00
08492521.00	- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS.	Cr\$ 7.000.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Perma- nente.....	Cr\$ 7.000.000,00
T O T A L:		Cr\$60.000.000,00

ARTIGO 2º - As despesas a serem atendidas pelos presente Crédito serão compensadas com os recursos oriundos do artigo 43 §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64, os quais se rão demonstrados através do Decreto de abertura do Crédito.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, EM 11 DE JU-
NHO DE 1991.


SINVAL RIBEIRO MELO

- PREFEITO -